



Interreg
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional



UNIÓN EUROPEA



CONTRATO DE REQUISIÇÃO DE CARRO ELÉCTRICO

No âmbito do presente Contrato entre o UTILIZADOR do veículo e o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, são estipuladas as seguintes condições:

A pessoa que realizou a reserva é o único condutor autorizado e responsável pela reserva durante o período de tempo que decorre entre o levantamento e a devolução do veículo.

O utilizador participa voluntariamente no projeto MOVELETUR "Turismo sustentável e mobilidade elétrica em espaços naturais", desenvolvido no âmbito do programa de cooperação INTERREG VA Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) (ref. 0075_MOVELETUR_6_E).

Este projeto tem como objetivos:

- Promover um modelo de turismo sustentável e limpo baseado na mobilidade elétrica para os que visitam os espaços naturais fronteiriços de Espanha (Castela e Leão) e Portugal (regiões Norte e Centro).
- Criar uma rede de itinerários turísticos "verdes" que façam a ligação entre pontos de valor natural e cultural em espaços naturais fronteiriços através de veículos elétricos.

1. - O veículo é entregue com a bateria totalmente carregada na Junta de Freguesia/Posto Interativo de Turismo, devendo ser devolvido nesse mesmo lugar.

2. - A vigência do contrato é fixada de acordo com as datas selecionadas na reserva. É estabelecido uma quilometragem máxima de 60 quilómetros (ida e volta). Caso o veículo fique sem bateria por se ter superado o número de quilómetros estipulado, perde-se o direito a reaver a caução, a qual será utilizada para suportar os custos inerentes à recuperação do veículo.

3. - O utilizador não pagará qualquer montante pela requisição do veículo, no entanto, é fixada uma caução de 50 euros em dinheiro. Este montante será devolvido após se ter verificado o estado correto do interior e exterior do veículo e após se comprovar a entrega de toda a documentação e respetivos acessórios: chaves, pneus, ferramentas e outros acessórios. O não cumprimento destas condições e se os danos forem superiores ao valor da caução, o utilizador tem responsabilidade sobre as indemnizações inerentes aos danos. O utilizador tem responsabilidade civil ou criminal que decorra de uma utilização indevida ou abusiva do equipamento, incluindo danos causados a terceiros, decorrentes de eventuais acidentes de viação ou outros. O abandono injustificado do veículo será considerado mau uso do equipamento ficando o utilizador sujeito a sanção pecuniária.



Interreg
España - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional



UNIÓN EUROPEA



moveletur

TURISMO SOSTENIBLE Y
PROPIEDAD ELECTRICA EN ESPACIOS NATURALES

4. - Juntamente com o veículo será entregue ao utilizador a seguinte documentação:

Cópia da apólice de seguro.

Cópia da documentação do veículo.

Manual básico de utilização do veículo.

5. - O veículo é entregue em perfeitas condições de funcionamento, com todos os documentos, pneus, ferramentas e acessórios, comprometendo-se o utilizador a conservá-los e a conduzir o veículo de acordo com as normas do Código da Estrada, sendo expressamente proibido:

- Utilizar o veículo para fins que NÃO sejam exclusivamente turísticos devendo circular unicamente nas rotas definidas.
- A condução do veículo por pessoas que não estejam autorizadas no contrato.
- Utilizar os veículos para fins lucrativos, comerciais ou qualquer outro tipo de uso.
- Ceder, alugar, hipotecar, penhorar, vender ou qualquer outra forma de dar em garantia.
- Conduzir o veículo em condições físicas reduzidas, motivadas pelo álcool, drogas, cansaço ou doença.
- Utilizar o veículo para empurrar ou rebocar outros veículos.
- Participar com o veículo em corridas, provas desportivas, etc.
- Deixar o veículo mal estacionado quando não estiver a ser utilizado.
- Desmontar ou manipular parcial ou totalmente o veículo, devendo em caso de avaria devendo comunicar imediatamente à Junta de Freguesia/Posto Interativo de Turismo.
- Circular fora das rotas definidas, ficando expressamente excluídos das coberturas do seguro os danos na subestrutura do veículo ou componentes mecânicos que sejam danificados na sequência de má condução.
- Não parar o veículo logo que possível quando acender ou soar qualquer símbolo ou alarme que indique alguma anomalia no funcionamento do veículo ou a mesma seja detetada pelo utilizador, devendo contactar de imediato com a Junta de Freguesia/Posto Interativo de Turismo para este efetuar as diligências necessárias junto do serviço de assistência da companhia de seguros. Não será suportada qualquer reparação ou assistência diferente da indicada sem autorização prévia do fornecedor.
- Conduzir de forma desportiva extrema ou exigente que origine danos no equipamento.
- Alterar qualquer característica técnica do veículo, as chaves, o equipamento, as ferramentas e/ou acessórios. Em caso de incumprimento deste artigo o utilizador deverá suportar os custos, devidamente justificados, de recondicionamento do veículo para o seu estado original, assim como pagar uma quantia a título de imobilização do veículo.
- O transporte de mais de 6 pessoas no veículo.
- Utilizar o veículo para além da duração máxima de 2h30min.



- Transportar crianças com menos de três anos de idade ou com mais de três anos de idade que não excedam uma altura de 150 centímetros sem usar o respetivo dispositivo de retenção obrigatório, aprovado de acordo com o peso e a altura da criança. O dispositivo de retenção obrigatório deve ser fornecido pelo utilizador do veículo.

6. - O utilizador compromete-se a pagar o MUNICIPIO DE BRAGANÇA:

- Os encargos originados pela perda da documentação do veículo, bem como pela perda de pneus, ferramentas, acessórios, etc.
- Os custos de reparação dos danos causados ao veículo, em caso de acidente, quando ocorrerem as seguintes circunstâncias:
 1. - Quando o veículo não for utilizado de acordo com as condições estabelecidas.
 2. - Quando a participação do acidente não tiver sido preenchida no prazo estipulado ou a mesma não esteja em conformidade com os factos ocorridos.
- As multas e despesas legais motivadas pelas infrações de trânsito ou violação das leis por parte do utilizador.
- Limpeza ou reparação excepcional de estofos. Entende-se como todos aqueles que sejam originados por pastilhas elásticas, resinas, ácidos, óleos, tintas e sempre que necessitem do uso de produtos específicos não habituais, entendendo-se como produtos habituais água, sabão e produtos de limpeza convencionais.

7. - Em caso de acidente o utilizador compromete-se a:

- Obter a informação completa da outra parte interveniente e possíveis testemunhas, preenchendo uma participação do acidente, que será entregue ao MUNICIPIO DE BRAGANÇA.
- Não abandonar o veículo sem tomar as devidas precauções para o proteger.
- Comunicar imediatamente qualquer incidente à Junta de Freguesia/Posto Interativo de Turismo através dos contactos constantes na aplicação ou no sistema informático de gestão das rotas.

8. – O Município de Bragança declara ter tomado todas as precauções para evitar falhas mecânicas no veículo emprestado, mas no caso de estas ocorrerem não assume qualquer responsabilidade pelos prejuízos que direta ou indiretamente possam ser causados ao utilizador na sequência das referidas falhas ou avarias.

9. - Em caso de incumprimento do horário celebrado, serão deduzidos 10% da caução, a menos que a Junta de Freguesia/Posto Interativo de Turismo tenha sido previamente avisada e seja por motivos de força maior. O veículo pode ser entregue a qualquer momento antes da hora final indicada no Contrato.

10. - O utilizador, mediante a aceitação do presente contrato, autoriza o Município de Bragança à guarda dos montantes que tenham sido acordados ou ficaram pendentes até à finalização do contrato, seja por danos ocorridos que não estejam cobertos pelo seguro, ou por qualquer outro encargo imputável ao utilizador, informando-o de forma detalhada dos encargos.



Interreg
España - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional



UNIÓN EUROPEA



moveletur

TURISMO SOSTENIBLE Y
ACTIVIDAD ELÉCTRICA EN ESPACIOS NATURALES

11.- O contrato de empréstimo inclui um serviço de assistência rodoviária.

O utilizador deverá notificar de imediato por telefone qualquer avaria, deficiência de material, e/ou acidentes dos utilizadores à Junta de Freguesia/Posto Interativo de Turismo, que por sua vez irá entrar em contacto com a companhia de seguros para lhe comunicar o sinistro. Será a Companhia de Seguros que vai acionar os meios para resolver o incidente.

Se não for possível entrar em contacto com a Junta de Freguesia/Posto Interativo de Turismo e se tiverem ocorrido danos em pessoas ou uma situação de risco, o utilizador deverá ligar para o número de emergência 112.

12.- REQUISITOS DO CONDUTOR.

O utilizador/condutor deverá preencher os seguintes requisitos:

- Apresentar uma carta de condução de categoria B válida
- Ter mais de 25 anos e ser titular de carta de condução há pelo menos dois anos.
- Fornecer cópia autenticada do Cartão de Cidadão, comprovativo de residência ou passaporte com morada válida ou um documento (ex. fatura) onde conste como titular.

13. - Este contrato é regido pelas condições gerais e específicas nele refletidas. O utilizador declara ter lido e compreendido as condições e concorda em aceitar os termos deste contrato.

14. - PROTEÇÃO DE DADOS DE CARÁCTER PESSOAL.

Em conformidade com as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD), e legislação complementar, o MUNICIPIO DE BRAGANÇA informa o utilizador de que os dados fornecidos poderão ser incorporados, se for o caso, ao correspondente arquivo de processamento de dados, com a finalidade exclusiva de administrar a relação atual e os compromissos dela derivados ; conseqüentemente, o utilizador consente expressamente o processamento dos dados de caráter pessoal que forneceu a MUNICIPIO DE BRAGANÇA para o desenvolvimento desta relação contratual. O utilizador também é informado de que, para exercer os direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição, deverá dirigir-se a MUNICIPIO DE BRAGANÇA como responsável pelo arquivo ou tratamento correspondente.

15. - REGIME JURÍDICO DO CONTRATO E FORO COMPETENTE.

Este contrato é de natureza privada e rege-se em termos de efeitos, cumprimento e extinção pelo direito privado. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.